



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
TRANSFORMA TURISMO SANTO ANDRÉ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 10/2022

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Santo André, instituído pela Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que estabelece como diretriz da política urbana “fortalecer o segmento do turismo, explorando economicamente o potencial do território para esse fim, especialmente a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais e Paranapiacaba.”

CONSIDERANDO a necessidade de revitalizar e promover a conservação pelo uso de bens e imóveis de valor histórico e turístico de Santo André, aproximando a academia e a sociedade civil organizada das políticas de preservação e conservação de bens e imóveis históricos com potencial turístico.

A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 5797/2022,

FAZ SABER a todos os interessados que, objetivando a execução do projeto **PROGRAMA TRANSFORMA TURISMO SANTO ANDRÉ**, que irá permitir parceria para realização de estudos e projetos de viabilização econômica e revitalização de locais, bens e imóveis históricos e de valor turístico da cidade de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO com a finalidade de prestação destes serviços em formato não oneroso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL a realização de Termo de Cooperação não oneroso com pessoas jurídicas para realização de estudos, análises, pareceres técnicos, projetos arquitetônicos e de engenharia, para viabilização e revitalização de locais, bens e imóveis de valor histórico e turístico da cidade de Santo André.



1.2 As instituições de ensino terão uma condição especial de participação com foco no aprimoramento das capacidades dos alunos, estando estes isentos de responsabilidades técnicas quanto aos projetos que irão apresentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1. São as finalidades do presente Edital de Chamamento:

- a) Revitalizar e promover a conservação pelo uso de bens e imóveis de valor histórico e turístico de Santo André, com foco na Vila de Paranapiacaba;
- b) Aproximar a academia e a sociedade civil das políticas de preservação de bens e imóveis de valor histórico que estejam vinculados à atividade do turismo;
- c) Criar condições para as instituições de ensino das áreas correlatas promoverem experiências práticas aos seus estudantes, dentro dos preceitos da extensão universitária;
- d) Promover a história de Santo André por meio da atividade turística;
- e) Promover o potencial econômico da cidade, através de seu potencial turístico, incluindo o patrimônio histórico, cultural e ambiental;

2.2. A lista de bens, imóveis e locais aptos à demonstração de interesse, assim como o tipo de estudo, análise, parecer e projeto demandado, estão apresentadas no ANEXO I do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO, com apoio, quando necessário, das Secretarias responsáveis pelos locais, bens e imóveis indicados no presente edital:

- a) Informar a demanda de estudos, análises e projetos dos bens e imóveis históricos da cidade aptos à participação no presente edital;
- b) Fornecer acesso aos bens e imóveis, documentação e outras informações que auxiliem na execução das atividades do COOPERADO;
- c) Dar todo o suporte para cumprimento das responsabilidades que serão assumidas pelo COOPERADO na ação.

3.2. Caberá aos COOPERADOS:



- a) Realizar os estudos, análises, pareceres técnicos, projetos arquitetônicos e de engenharia de acordo com a proposta apresentada, conforme indicado na tabela do anexo II;
- b) A assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- c) O pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam;
- d) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura da Prefeitura, quando houver;
- f) Realizar esforços de captação de recursos e/ou parceiros adicionais a fim de viabilizar a oferta na íntegra da proposta apresentada neste edital, quando houver;
- g) Entregar o projeto em arquivo editável de extensão .DWG e em arquivo para leitura de extensão .PDF;
- h) No caso de instituição de ensino, deverá estruturar a cooperação como projeto integrador entre academia e poder público, visando prioritariamente o aprimoramento da formação profissional do aluno.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DO INTERESSADO

4.1. Poderão demonstrar interesse para participação no presente edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

4.2. A participação do COOPERADO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado deverá formalizar interesse na realização de uma ou mais das atividades listados no ANEXO I do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego), através de e-mail com a indicação do projeto a ser executado para o endereço: **turismo@santoandre.sp.gov.br**.

5.2. Serão consultados eletronicamente, quando possível, os seguintes documentos, sem necessidade de apresentação pelo interessado:

- a) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS);



- b) Certificado de regularidade do FGTS – (CRF);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
- d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André;
- e) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- f) Inscrição no CNPJ.

5.3. A demonstração de interesse à participação neste chamamento poderá ser realizada a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.

CLÁUSULA SEIS – DA ANÁLISE

6.1. A análise para aprovação da demonstração de interesse apresentada à PREFEITURA levará em conta os seguintes critérios:

- Ser organização apta à formalização do TERMO;
- Documentação obrigatória válida e regular;
- Pertinência das informações cadastradas pela solicitante no formulário;
- Aceite dos termos e condições deste edital;
- Capacidade da solicitante em ofertar os serviços cadastrados;
- Perfil da solicitante, contemplando aspectos que possam ser relevantes na caracterização da capacidade técnica e institucional da organização.

6.2. Em sendo aprovada a inscrição, a Prefeitura convocará o interessado para apresentação da documentação detalhada da demanda e, caso seja aceita pelo interessado, será assinado o Termo de Cooperação conforme Anexo II.

6.3. Não há limites para o número de interessados para participação no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Como CONTRAPARTIDA à interessada será fornecida a possibilidade de exploração comercial da parceria por meio da utilização da exposição da marca do COOPERADO nas seguintes situações:

- a) Nos materiais de divulgação, banners e outros materiais gráficos
- b) Sinalização no local da intervenção
- c) Menção em notas, referências e matérias jornalísticas
- d) Inserções fonográficas



- e) Outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional, desde que previamente aprovadas pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Tanto a PREFEITURA como os COOPERADOS adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal.

8.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da PREFEITURA ou do COOPERADO de promover a rescisão do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido:

- a) Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo COOPERADO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.

9.2. As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS

10. A execução do presente Edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no ANEXO II do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego).



11.2. Esclarecimentos referentes a este chamamento serão prestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, por meio da Gerência de Turismo, pelos telefones: 11 4433-0198 ou pelo e-mail: trsilva@santoandre.sp.gov.br

11.3. Os bens e imóveis históricos disponibilizados para estudo e realização de projetos serão de escolha do COOPERADO por ordem de formalização de interesse através de preenchimento no <https://bit.ly/amigodopatrimonio> não podendo ser apresentado mais de um projeto por imóvel.

11.4. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as normas da ABNT de desenvolvimento de projeto executivo de arquitetura, sendo elas a NBR 16636-2 nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 e a NBR 6492 nos itens 5.1.4 e 5.3.3.

11.5. A PREFEITURA divulgará os resultados do presente chamamento em seu sítio oficial na internet a medida que os termos forem assinados.

11.6. O presente Edital de Chamamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto à qualquer tempo a critério da PREFEITURA.

11.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

11.8. O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.

Santo André, 16 de maio de 2022.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
AMIGO DO PATRIMÔNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 10/2022
ANEXO I

Itens aptos à parceria:

ITEM	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DEMANDA	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	Av. Ford	528A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
2	Av. Manoel Ferraz de C Salles	549	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
3	Av. Rodrigues Alves	467	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
4	Av. Rodrigues Alves	467A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
5	Av. Rodrigues Alves	467B	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



6	R. Caminho do Hospital Velho	303	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
9	R. Caminho do Hospital Velho	309	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
10	R. Caminho do Hospital Velho	310	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
11	R. Caminho do Hospital Velho	343A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
12	R. Caminho do Hospital Velho	343B	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
13	R. Caminho do Hospital Velho	346	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



14	R. Caminho do Hospital Velho	347	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
15	R. Caminho do Hospital Velho	348	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
16	R. Caminho do Hospital Velho	349	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
17	R. da Estação	401	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
18	R. da Estação	401A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
19	R. da Estação	398	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



20	R. da Estação	399	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
21	R. da Estação	400	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
23	R. Direita	340	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
26	R. Direita	345	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
27	R. Direita	345A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
28	R. Direita	352	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



29	R. Direita	358	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
30	R. Direita	359	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
31	R. Direita	396	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
32	R. Dr. Marum	314	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
33	R. Dr. Marum	315	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
34	R. Dr. Marum	317	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



35	R. Dr. Marum	547	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
36	R. Dr. Marum	548	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
37	R. Schnoor	403A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
38	R. Varanda Velha	375	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
39	R. Varanda Velha	376	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
40	R. Varanda Velha	376A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



41	R. Ver. João Dias Carrasqueira	322	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
42	Trav. Elizeu Martinez Alonso	408	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
43	Trav. Elizeu Martinez Alonso	408A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
44	Trav. Elizeu Martinez Alonso	408B	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
45	Trav. Elizeu Martinez Alonso	408C	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
46	Trav. Dos Canudos	425	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



47	Trav. Dos Canudos	425A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
48	Trav. Dos Canudos	426	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
49	Trav. Dos Canudos	427	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
50	Trav. Dos Canudos	428A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
51	Trav. Dos Canudos	428B	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
52	R. Caminho do Mens	337	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



53	R. Caminho do Mens	337A	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
54	R. Caminho do Mens	338	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
55	R. Caminho do Mens	330	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
56	R. Caminho do Mens	331	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
57	R. Caminho do Mens	332	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
58	R. Caminho do Mens	333	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



59	R. Caminho do Mens	334	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
60	R. Caminho do Mens	335	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
61	R. Caminho do Mens	336	Paranapiacaba	Projeto Executivo respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
63	Vila de Paranapiacaba	s/n	Paranapiacaba	Projeto – Plano de Ação – Destino Turístico Inteligente para a Vila de Paranapiacaba, conforme referências estabelecidas pelo Ministério do Turismo	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
64	Vila de Paranapiacaba	s/n	Paranapiacaba	Projeto – mapeamento do identitário histórico da Vila, com o desenvolvimento de propostas e ações ligadas à área de design que contribuam para a promoção da identidade histórica e cultural de Paranapiacaba, em concordância com as normas ambientais e patrimoniais da Vila.	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



65	Rua da Estação	Altura 401 (antigo Galpão)	Paranapiacaba	Projeto Executivo para utilização comercial com espaço de convivência, respeitando as normas da ABNT: NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7 NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Secretaria de Meio Ambiente + Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
66	Estr. do Pedroso	300	Parque Miami	Projetos para desenvolvimento de atividades de lazer e de Ecoturismo para exploração privada no Parque do Pedroso, desde que seguidas as diretrizes do Plano de manejo da Unidade de Conservação, podendo contemplar: análise mercadológica, estudo de viabilidade econômica financeira e plano de negócios para permissionários, projetos Executivos respeitando as normas ABNT: NBR 16636-2 itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 itens 5.1.4 e 5.3.3, e outras possibilidades de projetos de lazer e ecoturismo para o Parque.	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SEMASA + Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
AMIGO DO PATRIMÔNIO**

**ANEXO II
TERMO DE COOPERAÇÃO EDITAL SDGE Nº. 10/2022**

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, sito a Praça IV Centenário, 01 - Centro, Santo André, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a **Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Evandro Banzato, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a empresa _____, representada por _____, doravante designado COOPERADO para, e acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 5797/2022, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento Público SDGE nº 10/2022, tendo por objeto a ação “**AMIGO DO PATRIMÔNIO**”, de acordo com as seguintes cláusulas:

I. O COOPERADO, para regular implemento do objeto deste Termo, obriga-se ao fornecimento dos seguintes itens descritos no ANEXO I do Edital de Chamamento SDGE 10/2022:

- a) INDICAR ITEM
- b) INDICAR ITEM

I.I. São as finalidades para a adesão do COOPERADO ao presente Edital de Projeto Integrador:

- a) Criar condições para fornecer experiências práticas aos alunos da instituição, dentro dos preceitos da extensão universitária;
- b) Promover o aprimoramento das competências dos alunos da instituição, para que estejam preparados para a prática do mercado de trabalho;
- c) Apoiar as políticas públicas municipais de preservação e revitalização de bens e imóveis de valor histórico e turístico, promover o interesse dos discentes na preservação de bens e imóveis – arquitetônicos, urbanos e paisagísticos.

II. O COOPERADO realizará as atividades, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos e materiais próprios, nas datas previstas indicadas pela SECRETARIA, sob pena de eventual responsabilidade, se houver.

III. A contrapartida oferecida consiste na possibilidade de exploração comercial utilizando a marca do COOPERADO e de suas eventuais parceiras, por meio de exposição das marcas em



materiais de divulgação, “banners”, material gráfico, itens do festival, website, inserções fonográficas e outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional.

IV. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade do COOPERADO, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

V. O COOPERADO obriga-se a sanear as irregularidades, em relação ao projeto, detectadas pela PREFEITURA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação.

VI. O presente TERMO vigorará pelo prazo necessário ao implemento de seu objeto, qual seja, os itens indicados na cláusula I, obrigando-se a COOPERADORA ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

VII. A denúncia/suspensão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VIII. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela PREFEITURA.

IX. Fica atribuída à PREFEITURA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma.

E, por estarem acordes, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento
e Geração de Emprego

Nome RESPONSÁVEL
Empresa